RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2013

O **CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 60801352/2013-DTFT do DER-ES,

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. **60025840/2012-Maanain do Espirito Santo, 60026065/2012-Prefeitura Municipal de Nova Venécia, 54854636/2012-L.B.G. Santos Locadora de Veículos**,

MANTER os autos de infração nºs**. 10823, 10788, 9976.**

Vitória, 21 de Fevereiro 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 25/02/2013.